



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 393/75

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Estado do Paraná para a execução de reparos na Delegacia e Cadeia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Paraná, este representado pela SEAD Secretaria de Estado da Administração, para a execução de reparos na **DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA**, neste município, na importância de Cr\$ 89.406,95 (oitenta e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º.-Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos reparos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr\$ 89.406,95 (oitenta e nove mil quatrocentos e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos); a ser entregue pelo Estado ao Município nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 29 DE OUTUBRO DE 1975.



SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no Jornal Diário dos Campos 6ª
feira- 21 de novembro de 19675 na 10ª
página.